

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO GMB CONSTRUÇÕES INTELIGENTES LTDA

GABRIELA MARCONDES BATISTA, brasileira, empresária, solteira, natural de Curitiba/PR, nascida em 18/12/1989, portadora da carteira de identidade civil RG sob o nº 12.386.031-4, órgão expedidor II/PR, e inscrita no C.P.F. sob o nº 079.382.499-04, residente e domiciliada em Curitiba/PR, na Rua Vitélio Parzianello, nº 69, Bairro Pinheirinho, CEP: 81.825-040.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Nome empresarial: A sociedade, constituída sob a forma de sociedade empresária limitada unipessoal, tem a seguinte denominação **GMB CONSTRUÇÕES INTELIGENTES LTDA** que será regida por este contrato social pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Início das atividades e prazo de duração da sociedade: O prazo de duração da presente sociedade é por tempo indeterminado e o início das operações sociais, para todos os efeitos, é o da data do registro do instrumento constitutivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Sede, domicílio, filiais e outras dependências: A sociedade terá a sua sede e foro, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Padre Rafael José Kalinowski, nº 344, Bairro Pinheirinho, CEP: 8.825-130, que é seu domicílio, podendo a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada.

CLÁUSULA QUARTA – Do Enquadramento: A sociedade **GMB CONSTRUÇÕES INTELIGENTES LTDA**, requer o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**, nos termos do artigo 3º, caput e parágrafos, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA QUINTA – Do Objeto social: A sociedade tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

25.128/00.00 – Fabricação de esquadrias de metal;

25.110/00.00 – Fabricação de estruturas metálicas;

25.322/01.00 – Produção de artefatos estampados de metal;

25.420/00.00 – Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias;

41.204/00.00 – Construção de edifícios;

42.928/01.00 – Montagem de estruturas metálicas;

43.223/01.00 – Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;

43.304/02.00 – Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos;

43.304/04.00 – Serviços de pintura de edifícios;

43.304/99.00 – Obras de acabamento da construção;

47.431/00.00 – Comércio varejista de vidros;

82.199/99.00 – Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo.

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO
GMB CONSTRUÇÕES INTELIGENTES LTDA**

CLÁUSULA SEXTA – Do Capital social: O capital social é de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), dividido em 35.000 (trinta e cinco mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) em moeda corrente do País.

Parágrafo único: O capital social encontra-se subscrito e integralizado pela sócia da seguinte forma:

SÓCIA	QUOTAS	CAPITAL	%
GABRIELA MARCONDES BATISTA	35.000	R\$ 35.000,00	100

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Responsabilidade da sócia: A responsabilidade da sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas responderá solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no artigo 1.052 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA OITAVA – Da Administração da sociedade: A administração da sociedade cabe a sócia GABRIELA MARCONDES BATISTA, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privativas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade.

CLÁUSULA NONA – Da Declaração de desimpedimento: A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Retira de pró-labore: A sócia poderá fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Do Exercício social, demonstrações financeiras e participação do sócio nos resultados: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a sócia, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do Falecimento ou interdição da sócia: Falecendo a sócia, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO
GMB CONSTRUÇÕES INTELIGENTES LTDA**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Do Foro: Fica eleito o foro da Comarca de Curitiba/Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estar assim, justo e contratado, lavra, data e assina, digitalmente, o presente instrumento, em uma via de igual teor e forma, comprometendo-se, fielmente, por si e por seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba/PR, 26 de maio de 2021.

GABRIELA MARCONDES BATISTA
Sócia Administradora



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa GMB CONSTRUCOES INTELIGENTES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
07938249904	